



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 62, DE 24 DE MARÇO DE 1958.

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 61 de 8 de fevereiro de 1.958.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º O art.1º, da Lei nº 61, de 8 de Fevereiro de 1.958, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma unidade motoniveladora até o valor de Cr\$ 3.140.000,00 (Três Milhões e cento e (quantos) quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º Além dos recursos que está autorizado empenhar, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar, se necessário, notas promissórias para a conclusão da compra.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (24/03/1958).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal